



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1387

PROJETO DE LEI Nº 07/82

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DER".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA O PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, com o objetivo de serem executadas - as obras e serviços de implantação e pavimentação do acesso de - Pirassununga à SP 330, pela Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes.

Artigo 2º)- Fica, outrossim, desde já, autorizado o Poder Executivo a promover, às expensas da Municipalidade, as desapropriações, amigáveis ou judiciais, das faixas de terra necessárias à execução das obras e serviços, bem como a receber do Departamento, tão logo concluídos os trabalhos a seu cargo, o acesso em apreço, objeto do Convênio que passará a fazer parte da malha viária Municipal.

Parágrafo Único)- As despesas a cargo da Municipalidade correrão à conta da dotação própria do Orçamento/ em vigor.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Abril de 1982.


BENEDICTO GERALDO LÊBEIS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

- PROJETO DE LEI Nº 07/82

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de Abril de 1982

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DER"

[Handwritten signature]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, com o objetivo de serem executadas as obras e serviços de implantação e pavimentação do acesso de Pirassununga à SP. 330, pela Avenida Capitão Antonio Joaquim-Mendes.

Artigo 2º) - Fica, outrossim, desde já, autorizado o Poder Executivo a promover, às expensas da Municipalidade, as desapropriações, amigáveis ou judiciais, das faixas de terra necessárias à execução das obras e serviços, bem como a receber do Departamento, tão logo concluídos os trabalhos a seu cargo, o acesso em apreço, objeto do Convênio que passará a fazer parte da malha viária Municipal.

Parágrafo Único - As despesas a cargo da Municipalidade correrão à conta da dotação própria do Orçamento em vigor.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea, para dar parecer.

Pirassununga, 08 de abril de 1982.

Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 13 de Abril de 1982

[Handwritten signature]

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de Abril de 1982

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de Abril de 1982

Presidente

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente;

Exmos. Srs. Vereadores;

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER - com o objetivo de serem executadas as obras e serviços de implantação e pavimentação do acesso de Pirassununga à SP.330, pela Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes.

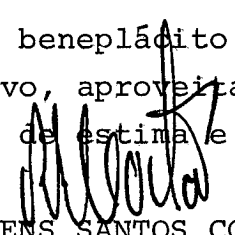
A necessidade de se firmar o convênio, torna-se indispensável a fim de desobrigar o DER, a qualquer tempo, de gastos com desapropriações; e, liberdade imediata do início das obras.

Os proprietários de imóveis lindeiros já concordaram, verbalmente, em reunião realizada com este Executivo, no sentido de doarem ao Município, sem quaisquer ônus para este, as faixas de terra necessárias, desde que a mesma seja considerada avenida urbana, o que no presente caso, acontecerá com o término das obras.

O Prefeito se compromete a encaminhar a essa Egrégia Edilidade, compromisso de doação firmado pelos proprietários.

Dada a importância da presente propositura, solicitamos que sua apreciação seja em regime de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres edis que constituem o E. Legislativo, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de estima e apreço.


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 09/82

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DER"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

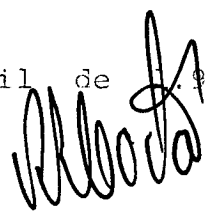
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, com o objetivo de serem executadas as obras e serviços de implantação e pavimentação do acesso de Pirassununga à SP. 330, pela Avenida Capitão Antonio Joaquim-Mendes.

Artigo 2º) - Fica, outrossim, desde já, autorizado o Poder Executivo a promover, às expensas da Municipalidade, as desapropriações, amigáveis ou judiciais, das faixas de terra necessárias à execução das obras e serviços, bem como a receber do Departamento, tão logo concluídos os trabalhos a seu cargo, o acesso em apreço, objeto do Convênio que passará a fazer parte da malha viária Municipal.

Parágrafo Único - As despesas a cargo da Municipalidade correrão à conta da dotação própria do Orçamento em vigor.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de abril de 1982.


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

Exmo. Sr. Presidente;

Exmos. Srs. Vereadores;

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER - com o objetivo de serem executadas as obras e serviços de implantação e pavimentação do acesso de Pirassununga à SP.330, pela Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes.

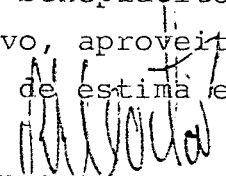
A necessidade de se firmar o convênio, torna-se indispensável a fim de desobrigar o DER, a qualquer tempo, de gastos com desapropriações; e, liberdade imediata do início das obras.

Os proprietários de imóveis lindeiros já concordaram, verbalmente, em reunião realizada com este Executivo, no sentido de doarem ao Município, sem quaisquer ônus para este, as faixas de terra necessárias, desde que a mesma seja considerada avenida urbana, o que no presente caso, acontecerá com o término das obras.

O Prefeito se compromete a encaminhar a essa Egrégia Edilidade, compromisso de doação firmado pelos proprietários.

Dada a importância da presente propositura, solicitamos que sua apreciação seja em regime de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres edis que constituem o E. Legislativo, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de estima e apreço.


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 07/82, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para firmar - convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, objetivando a execução de obras e serviços de implantação e pavimentação do acesso de Pirassununga à - SP.330, pela Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nada - tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 13 de abril de 1982.

Orlando Alves Ferraz
Presidente

Osvaldo Pinto de Campos
Relator

Valdonor Vadalá
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº -----

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 07/82, de autoria - do Executivo Municipal, que solicita autorização para firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, objetivando a execução de obras e serviços de/ implantação e pavimentação do acesso de Pirassununga à SP - 330, pela Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nada tem - a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 13 de abril de 1982.

João Divino Brêves Consentino

Presidente

Geraldo Sebastião Pavao

Relator

Valdemar dos Santos

Membro